



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/2013 DISEG/CONAS/CONT-STC

Processo nº: 040.001.449/2013
Unidade: Fundo Antidrogas do Distrito Federal.
Assunto: Auditoria de conformidade em Tomada de Contas Anual
Exercício: 2012

Folha:
Proc.: 040.001.449/2013
Rub.:..... Mat. nº.....

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº **/2013-CONT, de 02/**/2013.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal/Gerência de Gestão de Fundos, no período de 07/05/2013 a 21/05/2013, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos no exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, de suprimentos e operacional.

Foi encaminhado Relatório Preliminar de Auditoria nº 20/2013, fls. 141 a 144, ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania para sua manifestação para os fatos constatados, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013, oportunidade em que os gestores públicos se manifestaram e apresentaram esclarecimentos, justificativas, ou documentos comprobatórios a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade por meio do Ofício nº 1045/2013-GABINETE/SEJUS e do Memorando nº 281/2013-FUNPAD/SUBAD/SEJUS, de 24 de setembro de 2013, e do Memorando nº 96/2013-CGF/DIGOF/SEJUS, de 23 de setembro de 2013, que foram considerados neste relatório.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF contou com dotação orçamentária inicial consignada na Lei Orçamentária Anual -2012 no valor de R\$ 46.004,00, entretanto, em virtude de alterações orçamentárias teve como montante de recursos autorizados para despesa a quantia de R\$ 553.507,00.

No exercício em análise a Unidade empenhou o valor de R\$ 553.504,70 de sua dotação autorizada, tendo, portanto, utilizado 99,99% dos recursos orçamentários disponíveis ao final de 2012 e liquidado o valor de R\$ 473.614,18, correspondente a 85,56% da despesa autorizada.

A seguir estão relacionados o programa de trabalho consignado na UG 440906 - Gestão 44906, cujos dados foram extraídos do Quadro de Detalhamento da Despesa por UG/Gestão – SIGGO.

Valores em Reais (R\$)

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO	VALOR DISPONÍVEL
08.244.6222.2179.3696 Assistência aos Dependentes Químicos do Distrito Federa – Enfretamento às Drogas/DF	46.004,00	553.507,00	553.504,70	473.614,18	2,30
Total	46.004,00	553.507,00	553.504,70	473.614,18	2,30

Fonte: QDD por UG/Gestão - Sistema SIGGo

1.2 - REGISTROS DIVERGENTES NO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Fato:

A Unidade cadastrou uma ação no Sistema de Acompanhamento Gerencial-SAC para ser executada no exercício 2012, a saber:



Programa de Trabalho	Nº da Ação	Descrição	Quantidade Prevista	Etapa Realizada
08.244.6222.2179.3696	1	Prestar assistência aos dependentes químicos e enfrentamento às drogas no Distrito Federal	1000 Pessoas	Dependente assistido: Diretamente 96 dependentes/ano e indiretamente outras 672 pessoas/ano na maioria familiares. Prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, conforme edital de credenciamento nº 01/2011/SUBJUST – Processo: 400.001.457/2011.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 02/2013 DISEG/CONAS/CONT/STC, de 16 de maio de 2013, foram solicitadas as informações abaixo, considerando o parâmetro consignado no item 2.3, do Edital de Credenciamento nº 1/2011, de entidades de assistência aos dependentes de substâncias psicoativas, o qual define que “*Os leitos de acolhimento da Comunidade Terapêutica devem considerar o parâmetro populacional de **um leito para cada 10 (dez) mil habitantes***, o que representaria para o DF o número de 250 leitos:

- a) A quantidade de leitos disponibilizada pela Unidade no exercício de 2012, bem como o número de pessoas assistidas no referido exercício no contexto do Programa Assistência aos Dependentes Químicos do DF – Enfrentamento às Drogas.
- b) Os índices/indicadores adotados com vistas a mensurar os benefícios para o público-alvo decorrentes das ações empreendidas no contexto do Programa Assistência aos Dependentes Químicos do DF – Enfrentamento às Drogas, em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015.
- c) As Metas estabelecidas para os exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, quanto ao número de leitos/pessoas assistidas, bem como para outras ações, caso existam, desta Unidade.

Diante de tais questionamentos, foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

a) No exercício de 2012 foram disponibilizados 92 leitos, 855 pessoas foram assistidas nas 5 (cinco) comunidades terapêuticas credenciadas e que receberam recursos do FUNPAD;

b) Os índices/indicadores serão modificados com vistas a mensurar com precisão os benefícios para o público-alvo, conforme prévio entendimento entre a Gerência de Gestão de Fundos e Gerência de Planejamento/SEJUS e SEPLAN, na Reunião Técnica de Avaliação do PPA 2012-2015, coordenada pela Subsecretaria de



Planejamento Governamental SUPLAN/SEPLAN, realizada no dia 17 de maio de 2013, em conjunto com os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, em cumprimento à determinação contida no inciso II, art. 8º da Lei 4.742/2011, alterado pela Lei 5.023/2013.

c) Esclarecemos que foram estabelecidas pela SUBAD, à época, em conformidade com o Plano Distrital – Decreto nº 33.164, de 31 de agosto de 2011, as seguintes metas: em 2012 foram disponibilizados o total de 90 leitos, 2013 estão previstos o total de 150 leitos, 2014 total de 250 leitos e 2015 total de 350 leitos.”

Considerando o parâmetro consignado no item 2.3, do Edital de Credenciamento nº 1/2011 e a população do Distrito Federal de 2.570.160 habitantes, conforme dados do IBGE de 2010, então o número de 250 leitos deveria ser o mínimo para atender aos dependentes de substâncias psicoativas no Distrito Federal.

Entretanto, conforme informações da Unidade, no exercício de 2012 foram disponibilizados 90 leitos, número bem inferior ao número de 250 leitos consignado como parâmetro no referido edital de credenciamento.

Quanto às modificações nos índices/indicadores, elas são necessárias em virtude de que os dados cadastrados pela Unidade não permitem constatar a compatibilidade entre a meta e a etapa realizada, bem como sua incompatibilidade frente ao indicador/índice cadastrado, conforme o anexo I do Decreto nº 34.148, de 13 de fevereiro de 2013, que alterou e consolidou os indicadores dos programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, a saber:

PROGRAMA TÊMÁTICO:

6222 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 – Promover a cidadania, defesa e garantia dos direitos humanos, contribuindo para a conscientização do cidadão dos direitos sociais básicos, reinserção social e igualdade, com participação efetiva na sociedade no Distrito Federal.

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade e de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Instituições de tratamento e reinserção social de dependente químico cadastradas e inspecionadas	%	100	31/12/2010	Anual	100	100	100	100	SUBPPUD/SEJUS

Conforme informação das metas estabelecidas para o quadriênio 2012-2015, só se atingirá o número de 250 leitos em 2014, o que requer envolvimento das áreas responsáveis pela execução do Programa de Trabalho 08.244.6222.2179.3696 Assistência aos Dependentes Químicos do Distrito Federal – Enfretamento às Drogas/DF, de modo a gerar benefícios ao público-alvo e dar efetividade à política pública *“na área de redução da oferta, de danos e demanda de drogas; programas voltados à prevenção do uso, ao tratamento e à recuperação de dependentes e ao controle e fiscalização do uso e do tráfico de drogas; subvenção a*



entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de dependentes de drogas ou de apoio a seus familiares; confecção e distribuição de literatura sobre prevenção, riscos do uso de drogas e tratamento da dependência; e outros” de acordo com o Relatório de Atividades da Unidade, exercício de 2012.

Causa:

Falta de ações efetivas para atingimento dos parâmetros consignados no Edital de Credenciamento n.º 01/2011.

Consequência:

Não atingimento da política pública consignada no Relatório de Atividades e ocorrência de ações judiciais em desfavor do GDF para obtenção de leitos de acolhimento a dependentes químicos.

Manifestação do Gestor:

Por meio do OFICIO N.º 1045/2013-GABINETE/SEJUS e do MEMORANDO N.º 281/2013-FUNPAD/SUBAD/SEJUS, de 24 de setembro de 2013, houve a seguinte manifestação:

No Ofício n.º 01/2013— FUNPAD/SUBAD/SEJUS, em manifestação à Solicitação de Auditoria n.º 02/2013 — DISEG/CONAS/CONT/STC, foi informado que os índices/indicadores seriam adequados com vistas a mensurar com precisão os benefícios para o público-alvo.

Assim, segue anexo o Ofício n.º 017/2013 - SUBAD/SEJUS (doc. 1), de 19 de setembro de 2013, solicitando à Secretaria de Planejamento alteração nos índices/indicadores do Programa de Trabalho n. 08.244.6222.2179.3696, com vistas a mensurar os benefícios para o público-alvo decorrentes das ações empreendidas no contexto do Programa de Assistência aos Dependentes Químicos do DF — Enfrentamento as Drogas, em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei n. 4.742, de 29 de dezembro de 2011 — Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012/2015, bem como as metas para os exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, quanto ao número de vagas disponibilizadas em comunidades terapêuticas credenciadas e que recebem recursos do FUNPAD.

Quanto ao atingimento da meta estabelecida de 250 leitos, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Política sobre Drogas e Fundo Antidrogas do Distrito Federal, vem envidando esforços para o alcance da referida meta.

Nesse sentido, foi publicado no DODF de 26 de junho de 2013 o Edital de Credenciamento n.º 01/2013, que permite o cadastramento de entidades de assistência aos dependentes de substâncias psicoativas, interessadas na execução de atividades de acolhimento, localizadas no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno — RIDE.

No intuito de possibilitar um tratamento de qualidade, a ser prestado pelas entidades, o Edital de Credenciamento n.º 01/2013 utilizou o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais por vaga, valor praticado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n.º 131/2012/MS.



O credenciamento de entidades de assistência aos dependentes de substâncias psicoativas está em andamento e já existe a perspectiva de alcançar até o final do ano de 2013 o número de aproximadamente 240 vagas em regime de residência.

Ressalta-se que já foram assinados contratos com duas Comunidades Terapêuticas, na data de 26/8/2013, disponibilizando 120 vagas no total.

E posteriormente, na data de 16/9/2013, assinados mais dois contratos disponibilizando mais 30 vagas, ou seja, totalizando 150 leitos.

A Subsecretaria de Política sobre Drogas está auxiliando as entidades no cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2013, e tão logo serão assinados outros contratos.

Ante o exposto, informamos que o envolvimento das áreas responsáveis pela execução existe, restando tão somente a adequação dos indicadores com o fito de mensurar a efetividade das ações da Unidade.

Análise do Controle Interno:

Manifestação acatada, sendo que as ações descritas deverão ser monitoradas pela Unidade de Controle Interno da Unidade nos exercícios financeiros subsequentes.

Recomendação:

Instituir instrumento de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir os parâmetros consignados no Edital de Credenciamento nº 01/2011, bem como cadastrar as metas anuais adequadamente, além de adequar os indicadores às etapas realizadas com fins de mensurar a efetividade das ações da Unidade.

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - AÇÕES INCIPIENTES NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNAD.

Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 02/2013 DISEG/CONAS/CONT/STC, de 16 de maio de 2013, foram solicitados esclarecimentos quanto às ações desenvolvidas pela Unidade na captação de recursos oriundos do art. 4º da Lei 7.560, de 19 de dezembro de 1986 que trata o art. 3º, inciso III da Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009.

Em resposta, a Unidade prestou o seguinte esclarecimento:

“Quanto à captação de recursos que trata o art. 4º da Lei nº 7.560/86, que dispõe sobre os bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou atividades correlatas, informamos que atualmente os leilões de bens apreendidos ainda são realizados pela Secretaria de Segurança Pública, embora tenhamos solicitado à SENAD/MJ a alteração no convênio para que a SEJUS figure na relação administrativa em substituição à SSP/DF. Ademais, estamos enviando esforços para realizar a referida alteração.



Em relação ao art. 3º, inciso III da Lei Complementar nº 819/2009, que trata dos recursos advindos do FUNAD, segue anexo Memorando nº 687/2013 - GABINETE/SEJUS, que informa as tentativas de captação de recursos do FUNAD por meio de convênios com esta Secretaria de Estado de Justiça;”

Constatou-se, portanto, que a Unidade conta unicamente com recursos da fonte 100, do tesouro distrital, apesar de haver a previsão legal de captação de recursos de outras fontes para o desenvolvimento das ações elencadas no art. 4º da Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009, a saber:

Art. 4º. Os recursos do FUNPAD destinam-se a:

I – programas de formação profissional e educacional voltados à elaboração e à gestão de políticas públicas na área de redução da oferta, redução de danos e demanda de drogas;

II – programas voltados à prevenção do uso, ao tratamento e à recuperação de dependentes e ao controle e fiscalização do uso e do tráfico de drogas;

III – programas de educação técnico-científica sobre drogas;

IV – repressão ao tráfico ilícito de drogas;

V – subvenção a entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de dependentes de drogas ou de apoio a seus familiares;

VI – confecção e distribuição de literatura sobre prevenção, riscos do uso de drogas e tratamento da dependência;

VII – custeio de sua própria gestão e das atividades do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal.

Causa:

Medidas insuficientes para alteração do convênio existente entre a Secretaria de Segurança Pública e a SENAD/MJ, com vistas à inclusão da SEJUS como convenente, para que tais recursos passem a ingressar no orçamento do FUNPAD, conforme prevê o art. 4º da Lei 7.560, de 19 de dezembro de 1986 que trata o art. 3º, inciso III da Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009.

Consequência:

Não captação de recursos financeiros que trata o art. 4º da Lei nº 7.560/86.

Manifestação do Gestor:

Por meio do OFICIO Nº 1045/2013-GABINETE/SEJUS e do MEMORANDO Nº 281/2013-FUNPAD/SUBAD/SEJUS, de 24 de setembro de 2013, houve a seguinte manifestação:

A captação de recursos que trata o art. 4º da Lei nº 7.560/86, a qual dispõe sobre os bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou atividades correlatas, conforme Ofício nº 01/2013 FUNPAD/SUBAD/SEJUS, de 20 de maio de 2013, será providenciada pelo FUNAD, que incluirá esta Secretaria de Justiça no pólo beneficiário.



Análise do Controle Interno:

Mantemos a recomendação, considerando que não foram apresentadas as ações com fins de captação dos recursos conforme prevê o art. 4º da Lei 7.560, de 19 de dezembro de 1986 que trata o art. 3º, inciso III da Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009.

Recomendação:

Implementar as ações cabíveis no sentido de captar recursos previstos em lei com fins de dar execução às ações elencadas no art. 4º da Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2009, fazendo gestão junto a SSP/DF para alteração do convênio atualmente existente.

3 - GESTÃO DE PESSOAL

Não foi objeto de análise, considerando que a força de trabalho da Unidade está vinculada à SEJUS/DF.

4 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - DIVERGÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE DIÁRIAS CONSIGNADAS NO RELATÓRIO MENSAL DE OCUPAÇÃO DE LEITOS E O NÚMERO DE DIÁRIAS CONSIGNADAS EM NOTA FISCAL.

Fato:

O processo nº 400.001.623/2011 versou sobre prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por demanda, para atendimento assistencial na área de saúde, na modalidade de internação, aos portadores de dependência de substâncias psicoativas, devidamente encaminhados pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e o Centro de Recuperação Leão de Judá firmaram o Contrato nº 03/2012, no valor estimado de R\$ 288.000,00.

Por meio de análise por amostragem dos registros de ocupação de leitos, constatou-se divergência entre o número de diárias consignadas no relatório mensal de ocupação de leitos, fls. 122 e 123, apurando-se o número de 425 diárias em desacordo com o número de diárias efetivamente cobradas de 442, nota fiscal nº 01, de 01/06/2012, evidenciando-se uma diferença de 17 diárias, que ao custo unitário de R\$ 26,67, representa uma diferença de R\$ 453,39.



Causa:

Falha de acompanhamento e controle da execução contratual, em desacordo com o Art. 1º, alínea j e k da Portaria nº 5, de 27 de janeiro de 2012 – SEJUS/DF.

Consequência:

Pagamento realizado utilizando-se quantitativo maior do que o registrado no Relatório do Executor.

Manifestação do Gestor:

Por meio do OFÍCIO Nº 1045/2013-GABINETE/SEJUS e do MEMORANDO Nº 096/2013-GGF/DIGOF/SUAG/SEJUS, de 23 de setembro de 2013, houve a seguinte manifestação:

A divergência apontada refere-se às diárias de abril/2012, tendo em vista que o Contrato nº 03/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e o Centro de Recuperação Leão de Judá, passou a vigor em 25/4/2012. A nota fiscal nº 01, de 1º/6/2012, descreve que trata dos serviços prestados em maio/2012, quando deveria descrever que trata de diárias do período, de 25/4/2012 a 31/5/2012.

Após esclarecimento do Centro de Recuperação Leão de Judá, conforme Ofício 443/2013, de 21 de agosto de 2013, seguem Planilha de Diárias referente ao período de 25/4 a 30/4/2012, justificando a diferença de 17 diárias, bem como Carta de Correção da nota fiscal nº 01, de 1º/6/2012, referente a descrição do objeto dos serviços prestados (doc. 1).

Informamos que houve verificação de todos os meses de execução contratual e não foram encontradas inconsistências.

Será implantada a medida sugerida para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos, qual seja a de instituição de folha de frequência assinada diariamente pelos assistidos ou pelo seu responsável.

Outrossim, com intuito de melhorar o controle de pagamentos de leitões, será implantada por esta Gerência a realização de contato telefônico com os assistidos que forma desligados, o que ocorrerá mensalmente.

Análise do Controle Interno:

Manifestação acatada, sendo mantida a recomendação de que a Unidade implemente as medidas consignadas para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos nos exercícios financeiros subsequentes.

Recomendações:

a) Verificar a recorrência da falha apontada, em todos os meses de execução contratual, visando identificar pagamentos de quantitativos divergentes entre os relatórios do executor e as notas fiscais apresentadas, avaliando se há ocorrência de prejuízo. Caso



confirmado o prejuízo, proceder à realização de glosa proporcional aos valores pagos indevidamente das faturas pendentes de pagamento.

b) Adotar medidas para melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos, a exemplo de possível instituição de folha de frequência assinada diariamente pelos assistidos ou pelo seu responsável, com o fim de controle de pagamentos dos leitos efetivamente ocupados.

4.2 - AUSÊNCIA DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO NO SIGGO.

Fato:

Em consulta ao módulo do SIGGO PDET015 – Detalhamento de Contrato, Unidade Gestora 440906, Gestão 44906, em 16/05/2013, não se constou o registro de termos aditivos relacionados aos processos a seguir:

PROCESSO	REGISTRO CONTRATO NO SIGGO	EMPRESA	VENCIMENTO
400.001.494/2011	23890	TRANSFORME – Ações Sociais e Humanitárias	24/04/2013
400.001.460/2011	23891	SALVE A SI	24/04/2013

Causa:

Falha de gestão da Unidade na inclusão dos registros no SIGGo de termos aditivos relacionados aos processos citados.

Consequência:

Impossibilidade de acompanhamento/monitoramento adequado de contratos e seus aditivos, considerando a deficiência nos registros constantes no Sistema de Gestão Governamental-SIGGo.

Manifestação do Gestor:

Por meio do OFICIO N° 1045/2013-GABINETE/SEJUS e do MEMORANDO N° 096/2013-GGF/DIGOF/SUAG/SEJUS, de 23 de setembro de 2013, houve a seguinte manifestação:

O acompanhamento/monitoramento de contratos e seus aditivos é realizado pela Gerência de Gestão de Fundos/DIGOF/SUAG/SEJUS.

Quanto aos registros constantes no Sistema de Gestão Governamental — SIGGo, são feitos pela Gerência de Execução Orçamentária/DIGOF, conforme Detalhamentos de Contratos (doc. 3)

Desta forma, todos os registros dos contratos, bem como de seus aditivos, foram realizados corretamente e não consta pendência de regularização.



Análise do Controle Interno:

Consideramos sanado o fato relatado em virtude de regularização de registro dos termos aditivos em 17/05/2013, sendo mantida a recomendação para que seja monitorada pela Unidade de Controle Interno da Unidade nos exercícios financeiros subsequentes.

Recomendação:

Manter regularizados os registros dos contratos, bem como de seus termos aditivos, no Sistema de Gestão Governamental-SIGGo.

V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, concluímos pelas falhas formais contidas nos subitens 4.1 e 4.2 e pelas falhas médias contidas nos subitens 1.2 e 2.1.

Brasília, 10 de outubro de 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL